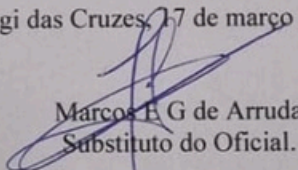




DIRCEU DE ARRUDA, Oficial do 1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam **NOTIFICADOS** os Srs(a), **Angelo Saltorato**, residente a rua Cabo Diogo Oliver, 452, Mogi das Cruzes e **Olga Garcia Bonomo**, residente na rua Cabo Diogo Oliver, nº 458 nesta cidade; acerca da instauração do PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO envolvendo o imóvel objeto da **matricula nº 25.139** deste Serviço Predial, de propriedade de **Manuel Calisto Dias de Oliveira**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n. 6.015/73, tendo em vista que **Vossas Senhorias são titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes**, matriculados/trans. sob nºs 9.957 e 25.138 neste **Oficial de Registro de Imóveis**, não constando suas expressas anuências na planta e memorial descritivo apresentados pelo requerente da retificação. Destarte, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** acerca do aludido procedimento que tramita perante este Registro Imobiliário, localizado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, no bairro Parque Monte Líbano, podendo, nos termos do § 2.º do artigo 213 do referido diploma legal, **impugnar fundamentadamente os trabalhos de levantamento efetuados** que se encontram na mencionada Circunscrição Imobiliária, **no prazo legal de 15 dias**, a contar da primeira publicação deste edital. Informamos ainda que, conforme o § 4.º do artigo 213 da citada norma, a falta de impugnação no prazo acima referido resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei Federal n. 6.015/73). Para chegar ao conhecimento do(a)s interessado(a)s e ninguém poder alegar ignorância, expedimos o presente edital.

Mogi das Cruzes, 17 de março de 2025.


Marcos E. G. de Arruda
Substituto do Oficial.